



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Antônio de Souza Rosa

PROCESSO Nº.: 50020928720208130433

SECRETARIA: Unidade Jurisdicional Única

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: F. V. R. S.

IDADE: 24 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Procedimento/Exame complementar: Atendimento com médico ortopedista oncológico e cirurgia de remoção de tumor

DOENÇA(S) INFORMADA(S): CID 10: C 40.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Neoplasia dos ossos longos dos membros inferiores

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 76.839

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.000.1731

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informação sobre os medicamentos pretendidos, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento

III – CONSIDERAÇÕES:

Conforme relatório médico sem data, trata-se de FVRS, **23 anos, com diagnóstico de tumor de tíbia esquerda aos 18 anos, que foi operado. No momento com RM de joelho esquerdo de 27/08/19, demonstrando lesão da extremidade proximal da tíbia, sugestiva de tecido neoplásico, determinando insuflação óssea e afilamento cortical, circundando o cimento.**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

Questionável extensão para partes moles posteriores e para o espaço articular. Sinais de infradesnívelamento de platô tibial medial e moderado derrame articular com sinovite difusa. **Solicita avaliação e conduta especializada com urgência de cirurgião oncológico.**

A Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer determina o cuidado integral ao usuário de forma regionalizada e descentralizada e estabelece que o tratamento do câncer será feito em estabelecimentos de saúde habilitados como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) ou Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon). Os Unacons e Cacons devem oferecer assistência especializada e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico, estadiamento e tratamento. Esses estabelecimentos deverão observar as exigências da Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, para garantir a qualidade dos serviços de assistência oncológica e a segurança do paciente. **Existem cerca de 317 unidades e centros de assistência habilitados no tratamento do câncer. Todos os estados brasileiros têm pelo menos um hospital habilitado em oncologia, onde o paciente de câncer encontrará desde um exame até cirurgias mais complexas. Cabe às secretarias estaduais e municipais de Saúde organizar o atendimento dos pacientes, definindo para que hospitais os pacientes, que precisam entrar no sistema público de saúde por meio da Rede de Atenção Básica, deverão ser encaminhados.**

No caso da cidade de **Montes Claros em Minas Gerais** há as seguintes unidades/centros de assistência habilitados no tratamento do câncer:

- **Hospital Dílson de Quadros Godinho/Fundação Dílson de Quadros Godinho** (Unacon com serviços de Radioterapia e Hematologia)
- **Hospital da Santa Casa de Montes Claros/Irmandade N. Sra. das Mercês de Montes Claros** (Unacon com Serviço de Radioterapia)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

No caso da Santa Casa conforme sua página na internet, obtemos os seguintes dados:

“ A Santa Casa de Montes Claros é uma entidade filantrópica REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA em função da sua tecnologia aplicada, competência humana, capacidade física e eficácia no tratamento, **oferecendo serviços especializados de alta complexidade**, com os mais sofisticados e avançados recursos tecnológicos, além de **especializado corpo clínico para o cuidado oncológico multiprofissional**.

O Cacon - Centro de Alta Complexidade em Oncologia Irmã Malvina é, atualmente, a principal referência para tratamento do câncer no norte de Minas. Em funcionamento há mais de 10 anos, o serviço presta assistência nas áreas de atendimento ambulatorial e quimioterapia.

A Unidade SUS de Tratamento Oncológico está integrada aos setores de Oncologia Clínica, Oncologia pediátrica e ao Ambulatório de Especialidades (cirurgia oncológica, aparelho digestivo, ginecologia oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço, urologia, hematologia, nutrição, psicologia, fisioterapia e odontologia oncológica), visando garantir assistência integral e comodidade aos pacientes.(...)

Aqui, se recebe DIRETAMENTE os usuários do SUS, através da Triagem Oncológica da Santa Casa, a qual garante que os pacientes sobre os quais haja suspeita de câncer ou diagnóstico definitivo sejam referenciados ao Setor da Oncologia na Santa Casa. Para a triagem, é necessária apenas a apresentação (INCLUSIVE POR EMAIL) do encaminhamento e dos exames, que permitirão que os pacientes sejam direcionados à consulta com o médico especialista adequado (Oncologia Clínica, Cirurgia Oncológica, Ginecologia Oncológica, Urologia Oncológica, Hematologia Oncológica, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Ortopedia Oncológica, Mastologia,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

Neurologia e Radioterapia). **Com este fluxo direto evitam-se falhas ou prorrogação de consultas e exames, melhorando o tempo de otimizando o tratamento dos pacientes.**

Caso persistam dúvidas sobre este processo, estamos à disposição para esclarecer, estreitar o nosso relacionamento e mostrar a importância e responsabilidade da Santa Casa diante da atual realidade oncológica da nossa região. A triagem dos casos novos acontece de segunda a sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 17h, à rua Irmã Beata, 525 – Setor Radioterapia”.

Assim temos a esclarecer que **a consulta especializada oncológica e o tratamento oncológico são procedimentos eletivos já contemplados pelo SUS, inclusive com prioridade em fluxo próprio. Uma vez constatada a necessidade de avaliação e tratamento oncológico, trata-se de questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública; tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG. Não se trata de solicitação de atendimento não contemplado pelo SUS.**

Conclusão: trata-se de paciente com **23 anos, com diagnóstico de tumor de tíbia esquerda diagnosticado e operado aos 18 anos. No momento com RM de joelho esquerdo de 27/08/19, demonstrando lesão da extremidade proximal da tíbia, sugestiva de tecido neoplásico. Solicita avaliação e conduta especializada com urgência de cirurgião oncológico.**

No SUS a **PNPCC determina o cuidado integral ao usuário de forma regionalizada e descentralizada e estabelece que o tratamento do câncer será feito em estabelecimentos de saúde habilitados como Unacon ou Cacon. No caso da cidade de Montes Claros em Minas Gerais há as seguintes unidades/centros de assistência habilitados no tratamento do câncer: Hospital Dílson de Quadros Godinho, Hospital da Santa Casa de Montes Claros, com fluxo própria e aptos a tratar o paciente em questão.**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

Assim a **consulta especializada oncológica e o tratamento oncológico** são procedimentos eletivos já contemplados pelo SUS, inclusive com **prioridade em fluxo próprio**. Uma vez constatada a necessidade de avaliação e tratamento oncológico, **trata-se de questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública; tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG**. Não se trata de solicitação de atendimento não contemplado pelo SUS.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1- Ministério da Saúde Gabinete do Ministro. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2013. 13p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html.
- 2- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Portaria nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019. Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS. Brasília, 2016. 68p. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.399-de-17-de-dezembro-de-2019-234338206>.
- 3- Ministério da Saúde Instituto Nacional do Cancer. Página oficial Onde se tratar pelo SUS. Última modificação em 01/07/2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/onde-tratar-pelo-sus>. Consultada em 02/03/2019, 16:29h.
- 4- Santa Casa de Montes Claros – MG. Oncologia Serviço de Referência Oncológico da Santa Casa. Disponível em: <http://www.santacasamontesclaros.com.br/index.php/servicos/detalhe/19>. Consultada em 02/03/2019, 16:29h.

V – DATA:

02/03/2020 NATJUS - TJMG